



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE DISPENSA Nº 064/2024

1- PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, situada na Rua Maria Adelaide nº 186, Bairro Vila Nova, Cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.

1.2 - A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3 - Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:

1.3.1 - Proposta Comercial– Anexo I

1.3.2 – Termo de Referência – Anexo II

1.3.3 – Minuta de Contrato – Anexo III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2- DO OBJETO

2.1 – A aquisição de galões de água mineral, para atender demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Prefeitura, a saber, www.conceicaodemacabu.rj.gov.br.

4.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, devendo **OBRIGATORIAMENTE** constar no assunto do e-mail: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**;

4.2.1 – As propostas com assuntos diversos ao supramencionado serão desclassificadas.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20/06/2024 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@conceicaodemacabu.rj.gov.br

5- DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor global estimado para contratação é de R\$ 18.054,00 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais);

6- PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;

6.2 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;

6.4 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;

6.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Termo.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.3. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

7.3.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.3.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.3.9. Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

7.3.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

7.3.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

7.4.2. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;

8.2. Poderá o Município revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.3. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.6. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Conceição de Macabu/RJ, 17 de junho de 2024.

Marcos Paulo Cordeiro Couto

Secretário De Promoção E Desenvolvimento Social

Port. Nº 547/2023



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 064/2024

Objeto: A aquisição de galões de água mineral, para atender demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. Identificação do Fornecedor

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular e e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação de Preços

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	50	FARDO	00000034688- ÁGUA MINERAL 500 ML fórmula h ² o, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para consumo. Acodicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com		14,13	706,5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega			
2	20	UN	00000047268- ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS-COMPLETO FÓMULA H ₂ O,SEM MISTURA ,ISENTA DE SUJIDADES,SEM COR.SEM CHEIRO,PRONTA PARA O CONSUMO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE MATERIAL SIMILAR DE 20 LITROS LACRADA,COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		31,50	630
3	1500	UN	00000037184- ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS- BASE DE TROCA A BASE DE TROCA - FÓMULA H ₂ O,SEM MISTURA ,ISENTA DE SUJIDADES,SEM COR.SEM CHEIRO,PRONTA PARA O CONSUMO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE MATERIAL SIMILAR DE 20 LITROS LACRADA,COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		8,66	12990
4	150	UN	00000050632- ÁGUA MINERAL 5 LITROS Fórmula H ₂ O. sem mistura, isenta de sujidades, sem cor. Sem cheiro, pronta para o consumo. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega		9,85	1477,5
5	150	PCTE	00000050633- ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS Fórmula H ₂ O. sem mistura, isenta de sujidades, sem cor. Sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 6 (seis) garrafas de 1,5 L cada, lacradas. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega		15,00	2250



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Total:	1870			79,14	18.054,00
--------	------	--	--	-------	-----------

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Termo de Dispensa e seus anexos.

Conceição de Macabu/RJ, ____ de _____ de 2024.

Responsável legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** e a firma _____, visando a _____, objeto da dispensa nº ____/2024, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.466/0001-14, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2024, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/2024 e Dispensa nº ____/2024, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____2024.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da data de início da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, _____(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até ____ (____) dias a partir da Ordem de Fornecimento.

2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;

2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irredutível, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.

7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.

7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.

7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de mora;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos de Dispensa Nº ____/2024 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Conceição de Macabu, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conceição de Macabu, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____